



CÓDIGO DE CONDUTA

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À “LAVAGEM DE DINHEIRO”

O grupo Messenger Express, incluindo suas afiliadas e colaboradores, tem pleno conhecimento e compromete-se à fiel observância das disposições legais, concernentes à prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, contidas na Lei 9.613/98 e legislação correlata, bem como naquelas emanadas dos Órgãos reguladores dos diversos setores de negócio e atividade, comprometendo-se inclusive a fazê-lo em relação a eventuais alterações posteriores que estas venham a sofrer.

POLÍTICA ANTISSUBORNO

A Messenger Express, seus administradores, sócios, funcionários, diretores ou outra pessoa que atue, por qualquer tempo, em seu nome ou de qualquer de suas afiliadas tomando ou prestando serviços uma a outra deve, no curso de suas ações, ou em nome do seu respectivo proprietário, (a) não violará qualquer disposição da lei brasileira antissuborno (Lei n. 12.846/2013, suas alterações e regulamentações) e de quaisquer outras leis antissuborno ou anticorrupção aplicáveis; ou (b) não oferecerá, transferirá, pagará, prometerá pagar ou autorizará qualquer pagamento de qualquer valor em espécie ou produto, direta ou indiretamente, ou oferecerá, dará, prometerá dar, ou autorizará a doação de qualquer valor ou coisa, a qualquer funcionário ou empregado ou a qualquer outra pessoa em dever de ofício perante qualquer Órgão Governamental, conforme definido abaixo, a qualquer partido político ou mesmo a qualquer candidato a cargo político (individual e coletivamente designado "Agente Público") ou a qualquer pessoa em circunstâncias em que a controladora, suas afiliadas ou as Pessoas Relevantes saibam que parte ou a totalidade de valores ou coisas de valor seja oferecida, dada ou prometida a qualquer Agente Público com a finalidade de:

(a) influenciar qualquer ato ou decisão de tal Agente Público em seu dever de ofício; induzir tal Agente Público a fazer ou deixar de fazer algo em relação ao seu dever legal; assegurar qualquer vantagem indevida; ou induzir tal Agente Público a influenciar ou afetar qualquer ato ou decisão de qualquer Órgão Governamental; ou

(b) auxiliar a obter ou manter negócios para ou com, ou direcionar negócios (doravante simplesmente “Pagamento Proibido”), desde que tal disposição não se aplique a qualquer pagamento permitido em legislação aplicável.

O grupo Messenger Express compromete-se a verificar se suas afiliadas agem em seu favor ou nome ou em consonância com o presente Código de Conduta, devendo suspender rapidamente qualquer Pagamento Proibido do qual obteve conhecimento, tornou-se ciente ou tenha motivos razoáveis para acreditar em sua ocorrência.

"Órgão Governamental", tal como empregado na presente disposição, denota qualquer governo, entidade, repartição, departamento ou agência mediadora desta, incluindo qualquer entidade ou empresa de propriedade ou controlada por um governo ou por uma organização internacional pública.